



# Mairiporã terá primeira pista de skate



Foto meramente ilustrativa

À partir de 1º de dezembro, começam as obras para a construção da primeira pista de skate da cidade. “É uma importante

conquista para os skatistas de Mairiporã”, disse o secretário de Esportes, Ronaldo Silva. “Essa primeira unidade será na Terra Preta e já estamos trabalhando

para conseguirmos mais uma pista. Dessa vez, na área urbana de Mairiporã”, continuou.

A obra é da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude de

São Paulo (SELJ) em parceria com a Prefeitura de Mairiporã. “A construção terá início nesta semana e o prazo para conclusão é de quatro meses”, concluiu o secretário.



## CAMPANHA CONTRA

## FEBRE AMARELA

**Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados**

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária





**DECRETO Nº 8.476, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos das Leis nºs. 2.100, de 19 de julho de 2001 e suas alterações, **DECRETA**:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme abaixo discriminados:

**I - Representante da Secretaria do Meio Ambiente:**

Titular: Lourenço de Fontes Feitoza  
Suplente: Cátia Regina Macagnan Alexandre

**IV - Representante da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**

Titular: Flávio Rizi Junior  
Suplente: Débora Sahyun

**V - Representante da CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**

Titular: Rita Coelho Gonçalves  
Suplente: Ana Flávia Mangeti Metzner

**VII - Representante da ATEGAM – Associação dos Técnicos, Engenheiros, Geólogos e Arquitetos de Mairiporã**

Titular: Lorival Monteiro Valente  
Suplente: Sérgio Ghelere

**VIII - Representante dos Produtores Rurais**

Titular: Roseli Paulo Madeira  
Suplente: Sérgio Edmundo Foguel

Titular: Angelo Correa Filho  
Suplente: Aristides Padilha Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.665, de 15 de outubro de 2015.

Palácio Tibiricã, 24 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

JOSÉ RAFAEL PINHEIRO TOSTES  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 8.477, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor dos Órgãos: Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 124.870,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de :

I - Anulação parcial das dotações (art. 43,§ 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 124.870,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.  
Palácio Tibiricã, em 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**ANEXO**

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE)	(DESPESA)			
S U P L E M E N T A C A O							
01.03.011	3.1.90.00.00	04 122 7006 - 2096	01	00040	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.088,00
01.04.021	3.1.90.00.00	04 129 7002 - 2164	01	00293	GESTAO DA DIVIDA ATIVA		5.121,00
01.05.021	3.1.90.00.00	04 121 7003 - 2171	01	00697	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN		9.887,00
01.05.031	3.1.90.00.00	04 121 7003 - 2171	01	00127	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN		3.244,00
01.05.041	3.1.90.00.00	04 121 7003 - 2171	01	00876	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN		3.590,00
01.06.061	3.1.90.00.00	12 306 2004 - 2042	01	01457	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		5.206,00
01.07.011	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	01585	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE		7.696,00
01.07.011	3.1.90.00.00	10 302 1002 - 2017	01	01605	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI		6.441,00
01.07.011	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	01606	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE		26.748,00
01.07.021	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2027	01	01931	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		432,00
01.07.031	3.1.90.00.00	10 304 1003 - 2019	01	02182	CONTROLE SANITARIO EM AMBIENTES SUJEITOS A VIGIL		3.502,00
01.09.071	3.1.90.00.00	15 122 5008 - 2148	01	02930	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		4.143,00
01.10.011	3.1.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	02972	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		800,00
01.10.011	3.1.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	02977	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.183,00
01.12.011	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2160	01	03458	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.083,00
01.12.031	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2160	01	03471	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		13.264,00
01.12.041	3.1.90.00.00	04 121 7003 - 2171	01	03477	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN		9.442,00
TOTAL							124.870,00

**ANEXO II – REDUÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE)	(DESPESA)			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
01.09.021	3.3.90.00.00	15 451 5001 - 2128	01	03427	MANUTENCAO DA REDE		124.870,00
TOTAL							124.870,00

**LEI Nº 3.712, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza o Município de Mairiporã a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo do Município de Mairiporã autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios, tendo por objeto a gestão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiricã, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ESSIO MINOZZI JUNIOR  
Secretário Municipal da Educação

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

E X P E D I E N T E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiricã, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8095



**LEI Nº 3.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre alterações da Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "j" ao art. 2º da Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985, para possibilitar a realização do regime de adiantamento com a seguinte despesa:

"j) em tabelonatos de notas, cartórios de registro de imóveis, registros de títulos e documentos e registro civil."

Art. 2º Fica alterado do § 3º do art. 3º da Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 1º...

§ 2º ...

§ 3º *O período de aplicação dos adiantamentos únicos será fixado por autoridade competente não podendo exceder trinta dias, com exceção dos adiantamentos realizados por servidores lotados na Procuradoria do Município, os quais poderão ser aplicados no período de até sessenta dias."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiricá, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária, Instituto Maria Amélia – Amparo ao Idoso.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2018, com recursos do estado e município ao Instituto Maria Amélia – Amparo ao Idoso, sediada neste município, no valor de até R\$ 249.457,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º A entidade Instituto Maria Amélia – Amparo ao Idoso deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, em papel timbrado da mesma, utilizando modelo a ser fornecido pela prefeitura municipal, e entregá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiricá, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.715, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária, Lar São Vicente de Paulo de Mairiporã.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2018, com recursos da União, estado e município, ao Lar São Vicente de Paulo, sediado neste município, no valor de até R\$ 309.057,00 (trezentos e nove mil cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º A entidade Lar São Vicente de Paulo deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, em papel timbrado da mesma, utilizando modelo a ser fornecido pela prefeitura municipal, e entregá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiricá, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mairiporã.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2018, com recursos da União, estado e município, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mairiporã, sediada neste município, no valor de até R\$ 359.976,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mairiporã deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, em papel timbrado da mesma, utilizando modelo a ser fornecido pela prefeitura municipal, e entregá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiricá, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração,  
Tecnologia e Modernização

ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa



# FEBRE AMARELA

# MATA

## Sintomas da febre amarela

- ◆ Febre
- ◆ Calafrios
- ◆ Dor de Cabeça
- ◆ Dores nas costas
- ◆ Dores no corpo em geral
- ◆ Náuseas e vômitos
- ◆ Fadiga e fraqueza.

**PROCURE UMA  
UNIDADE DE SAÚDE  
E VACINE-SE!**

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos

A VACINA SÓ É CONTRAINDICADA  
PARA GESTANTES, PESSOAS COM  
O SISTEMA IMUNOLÓGICO DEBILITADA  
E ALÉRGICOS A GEMA DE OVO



 Prefeitura de  
**Mairiporã**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

 /prefeiturademairipora

## Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_675.pdf

Código do documento #1f61da64-1312-4f40-b5c1-7c28405341d6

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 30 Nov 2017, 15:28:21

Documento número 1f61da64-1312-4f40-b5c1-7c28405341d6 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-11-30T15:28:21-02:00

#### 30 Nov 2017, 15:29:42

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-11-30T15:29:42-02:00

#### 30 Nov 2017, 15:30:23

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 52134) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE\_ATOM: 2017-11-30T15:30:23-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):cd47bd56d8f9548f09ce8272eac4d54d8505eecd19ad4f9f9640ae8ce0b8e2d6

(SHA512):bee43e902a0a5cdadca5b70a07f96ba8cfa287ca06bb07775e99ea57bcac16e523927ad4bb670c1dbf3f4c23f2df7ae3580ad115e82891a8bef56494102e2e1c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**